



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036
CNPJ: 04.214.704/0001-18
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 788/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Programa do Exercício de 2017 no Valor de R\$ 34.831,80 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|321000000 Indenizações e Restituições R\$ 18.761,80

Sub-Total:R\$ 18.761,80

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R\$ 3.200,00

Sub-Total:R\$ 3.200,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 12.590,00

Sub-Total:R\$ 12.590,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0014.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo R\$ 280,00

Sub-Total:R\$ 280,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 34.831,80

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior em conformidade §1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Dezembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal